



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 085, 22 de maio de 1957.

Autoriza a aquisição de máquina de escrever para a Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma máquina de escrever para a secretaria da Câmara, podendo para este fim despende até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.2º. Para ocorrer com a despesa da aquisição de que trata o art. anterior, fica aberto o crédito de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de maio de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 22/05/1957
Reg. às fls. nº 105